



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

No dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10h30min, na sala Vereador Paulo Roberto Ferreira de Faria - "Multimídia" da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco nº 320 – Primavera, reuniram-se a Pregoeira, Fátima Aparecida Belani e os membros de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 43/2017, de 06 de Janeiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC 123/2006, para realizar abertura do envelope de habilitação do segundo colocado na etapa de lances do Pregão nº. 22/2017, referente ao processo n.º 111/2017 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de choferagem (motorista), limpeza, recepção, e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra especializada, incluindo preposto, para atender à Câmara Municipal de Pouso Alegre. A Pregoeira abriu a Sessão com a presença das empresas **Augustus Terceirização Ltda. ME – CNPJ: 23.055.018/0001-96**, representada pela Sra. Ana Paola Briaca Sena, portadora do CPF nº 945.565.806-72; **RM Consultoria e Administração de Mão de Obra – CNPJ: 10.476.095/0001-78**, representada pelo Sr. Anagib Rubens da Silva, portador do CPF nº 197.962.506-91; e **Nova Real Consultoria Empresarial Ltda. – CNPJ: 08.291.310/0002-03**, representada pelo Sr. Inderaldo Ervin de Araújo, portador do CPF nº 313.214.706-06. A presente sessão se deu considerando o improvimento dos recursos interpostos pelas empresas GF da Silva Comércio e Prestação de Serviços de Limpeza e RM Consultoria e Administração de M, conforme decisão publicada no sítio eletrônico da Câmara, e ainda, a ratificação pela Presidência da Câmara, da decisão da Pregoeira acerca do acolhimento parcial do recurso administrativo da empresa Augustus Terceirização Ltda. ME, também publicada no sítio eletrônico da Câmara, nos termos do art. 4º, XIX, da Lei 10.520/2002. A convocação da presente sessão foi publicada no Boletim Oficial do Legislativo, Edição nº 716, do dia 19 de Setembro de 2017. A Pregoeira solicitou a equipe de apoio procedesse à análise da documentação da empresa Augustus Terceirização Ltda. ME, segunda colocada na etapa de lances. A representante da empresa Augustus esclareceu que possui as certidões atualizadas, uma vez que a documentação existente no processo foi apurada até a data da primeira sessão público do presente pregão. O servidor André Albuquerque procedeu a análise da documentação jurídica fiscal, fazendo a conferência das autenticidades nos sítios eletrônicos respectivos, verificado-se a regularidade da documentação conforme previsto no instrumento convocatório. O servidor Nicholas Ferreira da Silva, Controlador da Câmara, procedeu a análise econômico financeira da empresa, atestando que todos os itens do edital foram atendidos. A servidora Eliane Ramos, realizou diligência junto às empresas que forneceram atestado de capacidade técnica à empresa Augustus, quais sejam: Tecnolog Locações de Máquinas e Equipamentos S/A – Belo Horizonte/MG, através da Sra. Renata Las Cazas; e Consórcio



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – Barbacena/MG, através da Sra. Naiara, as quais ratificaram os atestados apresentados. A Pregoeira solicitou que os documentos fossem entregues aos representantes das demais empresas para conferência. O representante da empresa Nova Real fez algumas considerações quanto à composição de custos das empresas, questionando se a empresa Augustus será capaz de assumir os insumos e horas extras com apenas 12% de margem após as deduções obrigatórias. Que corre o risco de a empresa encerrar suas atividades e abrir outra empresa. Disse ainda, que deve ser observado o limite de faturamento das empresas, e mencionou a política do simples nacional, mas afirmou que tratam-se apenas de observações. O representante da empresa RM afirmou que um dos atestados apresentados que não está registrado no CRA, mesmo não sendo exigido no edital, solicitando que a empresa Augustus apresente a GFIP e a nota fiscal de prestação de serviços referentes à prestação de serviços para o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Disse, ainda, que tem interesse em manifestar recurso quanto planilha de recomposição de custos. A Pregoeira questiona qual é o embasamento para solicitar a apresentação da GFIP e Nota Fiscal, pois isso não foi pedido no edital. O representante da empresa afirmou que reconhece que não há previsão no edital, mas solicita que seja comprovada a prestação do serviço. A Pregoeira indeferiu a solicitação, porém esse pedido não tem caráter de motivação de sua intenção de recurso. A Pregoeira localizou o recurso interposto pela empresa RM em face da sessão pública do dia 22 de agosto, com os mesmos argumentos ora apresentados em face, inclusive, da empresa Augustus. Que entende que os licitantes tem direito de interpor recurso, porém com razões ainda não debatidas, o que prolonga desnecessariamente o processo em vista de já haver decisão sobre o assunto. Ressaltou que durante o processo, todas as solicitações das empresas participantes foram sempre atendidas com o acatamento necessário e atenção. A Pregoeira procedeu à leitura do motivo 4 do recurso interposto pela empresa RM, que menciona a planilha de custos recomposta, onde a empresa alega que os valores ofertados pelas recorridas em disputa de lances, inclusive om a adequação das respectivas planilhas de custos, resultariam em valores inexequíveis, os quais seriam insuficientes para a cobertura dos custos do serviço a ser contratado. A Pregoeira faz a leitura da decisão sobre o referido recurso, no que diz respeito ao motivo 4, que decidiu por seu indeferimento com o acatamento integral da autoridade superior desta Casa. Assim, como não houve manifestação por parte da empresa RM, ocorrendo preclusão lógica e fazendo coisa julgada administrativa. Ato contínuo, o representante da empresa RM retirou a sua intenção de interpor recurso. Os licitantes presentes manifestaram concordância com os demais atos e procedimentos do certame. Em seguida, a Pregoeira, de acordo com a documentação e as informações apresentadas nesta Sessão Pública, declarou vencedora na fase de lances, habilitou e adjudicou o objeto do



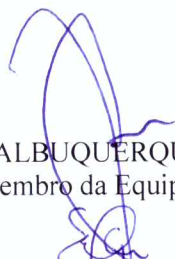


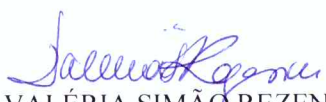
## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

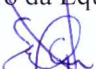
presente certame à empresa Augustus Terceirização Ltda. ME. A Pregoeira determinou que a proposta com o preço final negociado fosse encaminhada a esta casa em até 48 horas. Nada mais havendo para constar, às 11h45min, a Pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ela e sua Equipe de Apoio, além das licitantes presentes.

Pouso Alegre, 21 de Setembro de 2017.

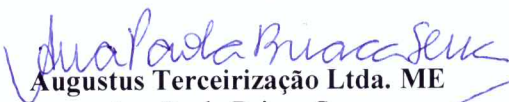
  
FÁTIMA APARECIDA BELANI  
Pregoeira

  
ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Membro da Equipe de Apoio

  
VALÉRIA SIMÃO REZENDE  
Membro da Equipe de Apoio

  
ELIANE CRISTINA RAMOS  
Membro da Equipe de Apoio

  
NICHOLAS FERREIRA DA SILVA  
Controlador

  
Augustus Terceirização Ltda. ME  
Ana Paola Briaca Sena

  
RM Consultoria e Administração de Mão de  
Obra  
Anagib Rubens da Silva

  
Nova Real Consultoria Empresarial Ltda.  
Inderaldo Ervin de Araújo